



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS, DE Nº 007/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, que tempo por objeto a prestação de serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos, reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2019, Convite nº 002/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa David Barros Queiroz – Addigital - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. **Wagner Cordeiro de Menezes**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 4.823.224-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 963.231.834-04, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sen. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADDIGITAL ASSESORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.192/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 21, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.012-550, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **David Barros Queiroz**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.029.064-61, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Terceira do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 007/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Pesqueira, reflexivo do Processo Licitatório nº 002/2019, Convite nº 002/2019, originariamente celebrado em 05 de fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, vigendo até 31 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

Subcláusula Única. O valor do presente aditivo contratual poderá sofrer redução superveniente, na hipótese de não ter atingido à estimativa de 11.364,00 (Onze mil, trezentos e sessenta e três) laudas (mês), quando então o pagamento será feito considerando o valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) sobre cada página organizada, higienizada e digitalizada, limitando ao máximo estimado mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo contratual justifica-se em razão da manutenção da necessidade do serviço específico no exercício 2020, na medida em que garante a manutenção do acervo documental da edilidade em logo prazo, sem olvidar para o fato de facilitar sobremaneira os mecanismos de participação e interação da sociedade no controle social, vez que possibilita a melhor alimentação do site oficial da Câmara e do respectivo portal da transparência.

Lado outro, a higienização e organização dos documentos é capaz de facilitar os trâmites administrativos, vez que as informações documentais restarão catalogadas e digitalizadas, possibilitando ferramentas de pesquisa eletrônica mais eficientes, com atendimento mais ágil aos pleitos sociais e administrativos.

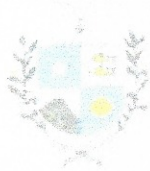
Por fim, é relevante destacar que os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores unitários por lauda registrados no contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo contratual correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 031 0101 2166 0000 Gestão administrativa da unidade

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário, tampouco do valor originário da lauda organizada, higienizada e digitalizada.



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 30 de dezembro de 2019.

Wagner Cordeiro de Menezes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
Wagner Cordeiro de Menezes
PRESIDENTE

David Barros Queiroz

CONTRATADA: ADDIGITAL ASSESORIA E CONSULTORIA
CNPJ Nº 22.319.192/0001-36
David Barros Queiroz

TESTEMUNHAS:

Nathalia E. C. de Almuda

Nome: Nathalia Emanuelle Camilo de Almuda
RG: 8.385.076
CPF: 305.169.454-08

David Kelvin C. Tomé

Nome:
RG: 8.142.429
CPF: 091.577.204-02

Visto e aprovado em 30-12-2019.

Diego Souza
CAB/PE 30.273